



---

Ofício n.º 242/2017

Chuvisca/RS, 12 de junho de 2017

Exmo. Sr.  
Vino Peter  
Presidente da Câmara de vereadores  
Chuvisca/RS

Senhor Presidente

Em apenso, estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Legisladores, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o **Projeto de Lei sob nº 36/2017**, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de cozinheira para a Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente



---

Joel Santos Subda  
Prefeito de Chuvisca

#### MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 36/2017

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei 36/2017, que busca a autorização para contratação emergencial de excepcional interesse público, com base no art. 227 da Lei Municipal 266/2001.

A contratação pretendida é necessária para a Secretaria Municipal de Educação, para atuar como cozinheira junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia. O pedido se justifica pois a Escola necessita de mais um profissional para auxiliar



---

a elaboração da alimentação escolar, uma vez que está ocorrendo o remanejamento de servidores para realização do serviço.

Ademais, a escola está com o quadro de servidores reduzido em relação ao ano anterior, com uma funcionária a menos e uma outra servidora em licença saúde, no entanto, a demanda aumentou em razão da ampliação do prédio. Salienta-se ainda, que em virtude da oferta de novos projetos na escola, será indispensável a contratação dessa profissional, para suprir a demanda no preparo dos lanches e almoço aos discentes.

O projeto segue acompanhado do pedido da Secretaria competente e impacto financeiro que autoriza a contratação do profissional, que se dará obedecendo ao banco de classificação do concurso público ainda vigente.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2017.

Joel Santos Subda  
Prefeito de Chuvisca



---

## PROJETO DE LEI N° 36/2017

“Autoriza contratação por tempo determinado de 01 (uma) Cozinheira para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.”

**Art. 1º-** Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período mediante decreto, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

Quantidade	Cargo	Padrão	Coeficiente	Carga Horária
01	Cozinheira	V	2.0	40 horas semanais

**Art. 2º-** As especificações exigidas para a contratação do servidor constam no Plano de Carreira dos Servidores, Lei 54/1997.

**Art. 3º-** O contrato de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 230 do Regime Jurídico Único – Lei nº 266 de 2001.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2017.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito



---

Joel Santos Subda  
Prefeito de Chuvisca